



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## DECRETO N.º 4.391, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL PARTICULAR QUE ESPECÍFICA, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, NECESSÁRIO À EXPANSÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MILTON MITIO IWAYAMA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado de utilidade pública afim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o imóvel particular localizado na Avenida São Paulo, nº 1.123, Centro, Parapuã/SP, objeto da Matrícula nº 5.798, do Cartório de Registro de Imóveis de Osvaldo Cruz/SP, Inscrição Municipal nº 00037450, constituído pelo Lote nº 15 (quinze) e parte do Lote nº 14 (quatorze), ambos da Quadra nº 36 (trinta e seis), do mapa geral da cidade de Parapuã/SP, medindo pela frente 19,00 (dezenove) metros, confrontando com a Avenida São Paulo; lateral direita 30,00 (trinta) metros confrontando com o lote nº 16; lateral esquerda 30,00 (trinta) metros, confrontando com o remanescente do lote nº 14; fundos 19,00 (metros), confrontando com o lote nº 10, perfazendo o total de 570,00 metros quadrados, contendo um imóvel comercial com área de 301,25 metros quadrados, de propriedade do Banco Santander (Brasil) S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 – Bloco A – Vila Olímpia – São Paulo – CEP: 04.543-011.

**Art. 2º-** O imóvel urbano descrito no artigo antecedente será destinado para ampliação da sede administrativa do Poder Executivo do Município de Parapuã/SP.

**Art. 3º-** A declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de que trata o artigo 1º, deste Decreto Municipal, é realizada de natureza urgente, para os efeitos do art. 15 e parágrafos, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.



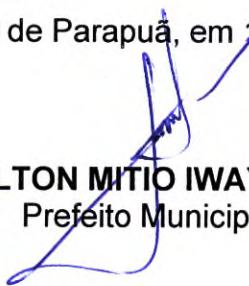
# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## DECRETO N.º 4.391, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**Art. 5º-** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 15 de janeiro de 2025.

  
**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

  
**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado